



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
22 ABR 99
BG nº 075

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

23 ABR 99 – SEXTA - FEIRA (Escala)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM LIMA	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM GOMES	QCG
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM SIMÕES	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM PORTO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-3º Turno	CAP QOPM SADALA	CIOP
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM TEIXEIRA	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	1º TEN QOCPM LISNETI	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	1º TEN QOCPM MARION	QCG
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM TELES	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT QPMP RAYOL	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	3º SGT QPMP QUADRA	CCS/QCG
Piquete de Dia ao QCG	CB QPMP JERÔNIMO	CCS/QCG
Armeiro de Dia ao QCG	CB QPMP VILHENA	CCS/QCG
Motorista da Ambulância do GFM	3º SGT QPMP FURTADO	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG-1º Turno	SD QPMP ARLENE	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG-2º Turno	SD QPMP SÍLVIA GOMES	CCS/QCG
Recepcionista de dia ao QCG	SD QPMP APARECIDA	CCS/QCG
Atendente de Dia a Odontoclínica	3º SGT QPMP LUGLIME	CCS/QCG
Graduado de Dia ao CSM	3º SGT QPMP MELO	CSM
Auxiliar de Dia ao CSM	SD QPMP MARTINS	CSM
Borracheiro de Dia ao CSM	CB QPMP MEIRELES	CSM
Mecânico de Dia ao CSM	CB QPMP LAUDELINO	CSM

II PARTE (Instrução)

- Sem Registro

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- Sem Registro

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

• **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, Cmt da CIA PFEM, informou a este Comando que autorizou o SD QPMP RG 24191 GIBSON DA SILVEIRA PONTES daquela Unidade, a inscrever-se ao concurso do Ministério Público do Estado. (Of. nº 189/99-CIA PFEM)

• **AQUARTELAMENTO / DESOBRIGAÇÃO**

Fica desobrigado do aquartelamento o 2º SGT QPMP RG 8027 FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS PEREIRA da CCS/QCG, por haver completado 91 (noventa e um) dias que deu entrada em seu requerimento no Protocolo Geral, pedindo transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com que estabelece o Art. 323 da Constituição Estadual. (Of. nº 358/99-CCS/QCG)

d) Alterações de Inativos

• **REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Do 3º SGT QPMP REF. CARLOS ROBERTO PEREIRA LIMA do Quadro de Inativos da PMPA, solicitando o que trata o Art. 84 da Lei Estadual nº 4491 de 28 NOV 73 (Auxílio Transporte).

DESPACHO: Indeferido por ter contrariado o Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Estadual nº 4.491. (Nota nº 014/99-DAL)

Do 3º SGT QPMP REF RG 17421 JONAS GOMES DE BRITO do Quadro de Inativos da PMPA, solicitando o que trata o Art. 84 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73 (Auxílio Transporte).

DESPACHO: Indeferido por ter contrariado o Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Estadual nº 4491. (Nota nº 015/99-DAL)

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **ATO DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1999.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso X da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - fica promovido ao posto imediato, pelo critério de antigüidade, o Oficial da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminado:

**PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES
AO POSTO DE CAPITÃO
Em ressarcimento de preterição**

A contar de 25 de setembro de 1998

1º TEN QOPM RG 8849 LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 19 de abril de 1999

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Transc. do D.O.E., nº 28.947 de 20 de abril de 1999

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V e X da Constituição Estadual, combinado aos arts. 88, § 1º, inciso III, alínea "i" e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam agregados, a contar de 03 de fevereiro de 1999, nos termos do art. 88, § 1º, inciso III, alínea "i" da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por se encontrarem à disposição da Justiça Comum respondendo a processo, os policiais militares abaixo nominados.

MAJ QOPM RG 7790 JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA; CAP QOPM RG 12376 RAIMUNDO JOSÉ ALMENDRA LAMEIRA; CAP QOPM RG 9354 RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA; 1º TEN QOPM RG 16275 JORGE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS; 1º TEN QOPM RG 16798 NATANAEL GUERREIRO RODRIGUES; 2º TEN QOPM RG 18752 MAURO SÉRGIO MARQUES SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Transc. do D.O.E., nº 28.946, de 19 de abril de 1999

• ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 008 DE 22 DE ABRIL DE 1999 – CPP

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no Art. 58 do Decreto Estadual nº 4.242 de 22 JAN 86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA)

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a graduação imediata o policial militar abaixo nominado:

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

A CONTAR DE 21 DE ABRIL DE 1999

QPMP – 0 (COMBATENTE)

A 2º SARGENTO PM

O Terceiro Sargento PM: FRANCISCO CALAZANS DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OBS: Por haver sido incluído no Quadro de Acesso, conforme BG nº 046 de 10 MAR 99 (Nota nº 010/99-CPP)

• **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o item 4 do Art. 19 da Lei nº 5.250/85 (Lei de Promoção de Praças da PMPA), combinado com os itens I, 4 e 5 do Art. 32 do Decreto Estadual nº 4.241 de 27 FEV 86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA), torno sem efeito a promoção do 3º SGT PM JOÃO FIGUEIREDO DE CARVALHO, a 2º SARGENTO PM constante na Portaria nº 007/99-CPP, publicada no Boletim Especial nº 002/99 de 20 ABR 99 (Pág. 10). (Nota nº 014/99-CPP)

• **ASSESSORIA JURÍDICA DA PMPA / PARECER**

PARECER Nº 132 DE 06 DE ABRIL DE 1999 – COJ

Senhor Comandante,

MANOEL MENDES MELO, TEN CEL QOPM RG 6424 do QCG, solicita a concessão de Medalha General Ferreira Coelho, dedicação ao estudo, duas Rosas Heráldicas, por ter obtido a primeira colocação do Estado do Pará, no Curso Superior de Polícia, tendo média final 9.14,5 (nove pontos, quatorze décimos e cinco centésimos) e conceito “MB” (muito bom).

Art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.585, de 20 de maio de 1981 estabelece:

“Art. – 2º A Medalha General Ferreira Coelho Dedicação ao Estudo, será concedida aos:

I – Oficiais da Polícia Militar do Pará, que lograram a primeira colocação na classificação intelectual nos Cursos de Formação de Oficiais (CFO), Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia (CSP).

II – OMISSIS” (grifos nossos).

Vemos que a lei fala em 1ª (primeira) colocação na classificação intelectual, o que requer do postulante, a primeira colocação no Curso, o qual, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 1.585/81 alterado pelo Decreto Estadual nº 1.914/81, deve conter no mínimo 05 (cinco) alunos:

O requerente, de acordo com a documentação em anexo ao Parecer, obteve a 25ª (Vigésima Quinta) colocação, em uma turma de 33 (trinta e três) alunos, onde era o único do Pará, por tanto, não preenche o requisito primordial exigido pela norma legal que é obter a 1ª (Primeira) colocação no Curso.

Isto Posto, somos pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer. S.M.J.

Despacho: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 127 DE 30 DE MARÇO DE 1999 – COJ

Senhor Comandante,

JOÃO ALVES CORRÊA, 3º SGT QPMP RG 10276 da CIA PRV, solicita as vantagens da Lei nº 5.320/86, por haver passado a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, pelo período de 30 AGO 84 a 09 MAI 94.

Esta Comissão de Justiça é de Parecer pelo Indeferimento do pleito por falta de documento que comprove a função exercida que o requerente era gratificado.

É o Parecer. S.M.J.

Despacho: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 135 DE 05 DE ABRIL DE 1999 – COJ

Senhor Comandante,

WILSON PEREIRA DE CARVALHO, solicita reinclusão na PMPA por ter sido Licenciado a Pedido desta Corporação.

No entanto, somos de Parecer pelo Indeferimento do pleito, por força do que dispõe o parágrafo único, do art. 12 da Lei nº 5.251/85, que veda a reinclusão na PMPA.

É o Parecer. S.M.J.

Despacho: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 143 DE 06 DE ABRIL DE 1999 – COJ

Senhor Comandante,

DJALMA SILVEIRA, solicita reinclusão na PMPA por ter sido Licenciado a Bem da Disciplina desta Corporação.

No entanto, somos de Parecer pelo Indeferimento do pleito, por força do que dispõe o parágrafo único, do art. 12 da Lei nº 5.251/85, que veda a reinclusão na PMPA.

É o Parecer. S.M.J.

Despacho: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 156 DE 07 DE ABRIL DE 1999 – COJ

Senhor Comandante,

MÁRCIO BARBOSA QUADRA, solicita reinclusão na PMPA por ter sido Licenciado a Bem da Disciplina desta Corporação.

No entanto, somos de Parecer pelo Indeferimento do pleito, por força do que dispõe o parágrafo único, do art. 12 da Lei nº 5.251/85, que veda a reinclusão na PMPA.

É o Parecer. S.M.J.

Despacho: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 142 DE 05 DE ABRIL DE 1999 – COJ

Senhor Comandante,

NILTON RODRIGUES BARRA, CB QPMP RG 15445 do 1º BPM, solicita a substituição do nome da Srª Roselita Neves Castro pelo nome do Sr. Leopoldo Ferreira Castro, como representante de seus filhos menores, Nilton Castro Barra e Núbia Castro Barra para fins de receber o percentual referente a Pensão Alimentícia que o postulante paga em favor de seus filhos “Ut Retro”.

Como os alimentos visam atender a necessidades das crianças, entendemos que não existe qualquer óbice para a substituição dos representantes, considerando que os menores estão sob a guarda do avô, Leopoldo Ferreira Castro.

É o Parecer. S.M.J.

Despacho: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 146 DE 07 DE ABRIL DE 1999 – COJ

Senhor Comandante,

JOSÉ FIRMINO GOMES, TEN CEL QOPM RG 4918, solicita a inclusão de seu nome no Limite Quantitativo às promoções de 21 ABR 99.

O requerente anexou ao pedido, cópias da Certidão do TJE (Tribunal de Justiça do Estado) e da Certidão expedida pela Justiça Militar Estadual onde na primeira, consta que o mesmo responde a Processo Criminal sobre o qual já existe uma sentença absolutória a ser confirmada e na Segunda Certidão consta, que o postulante responde ao Processo nº 97254, com o incurso no art. 303 § 3º do CPPM, que está em fase de Inquirição de Testemunhas.

Isto Posto, como não houve qualquer sentença condenatória, esta Assessoria Jurídica, com base no art. 24, letra “d”, da Lei Estadual nº 5.249/85, modificado pela Estadual nº 5.863/94 é de Parecer Favorável ao pleito.

É o Parecer. S.M.J.

Despacho: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 149 DE 06 DE ABRIL DE 1999 – COJ

Senhor Comandante,

O CAP QOSPM RG 14835 ADELSON TELLES DE CARVALHO do 6º BPM, solicita a concessão de Medalha General Ferreira Coelho, dedicação ao estudo, por ter obtido a primeira colocação no Curso de Especialização em Prótese Dentária – 1996.

Ocorre que o art. 2º do Decreto Estadual nº 1.585, de 20 de maio de 1981 não relaciona outros Cursos além do Curso de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e Curso Superior de Polícia (CSP), para a Concessão da Medalha “General Ferreira Coelho”, a saber:

“Art. – 2º A Medalha General Ferreira Coelho - Dedicação ao Estudo, será concedida aos:

I – Oficiais da Polícia Militar do Pará, que lograrem a primeira colocação na classificação intelectual nos Cursos de Formação de Oficiais (CFO), Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e Superior de Polícia (CSP).

II – OMISSIS”.

Isto Posto, entendemos que o Curso realizado pelo CAP QOSPM RG 14835 ADELSON TELLES DE CARVALHO, não o habilita a receber a pleiteada Medalha, que é exclusiva do Quadro de Oficiais Combatentes.

É o Parecer. S.M.J.

Despacho: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 165 DE 13 DE ABRIL DE 1999 – COJ

O Exmº Sr. RONALDO VALLE, Juiz da 15ª Vara Penal de Belém/Tribunal do Júri, comunicou a este Comando Geral que o SD QPMP RG 24872 JHON ENDERSON FIGUEIRA BATISTA GUEDES do 1º BPM, foi condenado a pena de 05 (cinco) anos de Reclusão, a ser cumprida em regime semi-aberto na Colônia Agrícola “Helena Fragoço”.

O Art. 102 do Código Penal Militar, constante no Capítulo das penas Acessórias, quando trata da Exclusão dos Praças, assim estabelece.

“Art. 102 – A condenação do praça a pena privativa de liberdade, por tempo superior a dois anos importa sua exclusão das forças armadas” (grifamos)”

Isto Posto, com o Diploma Legal “Ut Retro” é aplicado às Forças Militares Auxiliares o SD QPMP RG 24872 JHON ENDERSON FILGUEIRA BATISTA GUEDES, foi condenado a 05 (cinco) anos de reclusão, somos de parecer pela Exclusão do mesmo das fileiras da Polícia Militar, por força do que dispõe o art. 102 do Código Penal Militar.

É o Parecer. S.M.J.

Despacho: Homologo o Parecer.

• **OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 035 DE 19 DE ABRIL DE 1999 – GETRAT

Senhor Comandante,

Ao ensejo dos trabalhos conferidos através do Decreto nº 1.872/96, ao Grupo Especial de Trabalho para a Redução de Acidentes de Trânsito – GETRAT, no qual consta o SD QPMP RG 11364 RAIMUNDO SÉRGIO COSTA DA SILVA do 10º BPM, como participante dessa Corporação junto ao GETRAT, solicito na qualidade de Coordenadora, os bons ofícios de V. Ex^a., no sentido de autorizar o referido militar a participar como palestrante no Seminário intitulado “Trânsito, Cidadania, Meio Ambiente e Turismo” a ser realizado pelo NETRAT/São Miguel do Guamá/PA, bem como participar da instalação do NETRAT/Santa Maria/PA, no período de 23 a 27 de abril de 1999, sem prejuízo ao disposto no art. 12 do Regimento do GETRAT, aprovado na Resolução nº 014/97, do Egrégio Conselho Estadual de Segurança Pública.

Atenciosamente,

ONÉIA DOURADO

Coordenador do GETRAT

DESPACHO: Autorizo. Que tome conhecimento o Comandante do 10º BPM e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 062 DE 14 DE ABRIL DE 1999 – MP

Senhor Comandante,

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, por sua signatária, solicita a suspensão do desconto dos vencimentos do 3º SGT QPMP REF. RG 10058 BENEDITO ROMILSON BARRETO DE FARIAS do Quadro de Inativos da PMPA, a título de Pensão Alimentícia de sua filha Alessandra Cristina Miranda de Farias, em decorrência da menor passar a ficar sob a responsabilidade de seu pai, conforme Termo de Acordo nº 005/99 em anexo ao ofício, firmado nesta Promotoria de Justiça.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

Dr^a MAIRA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

Promotora de Justiça /Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, em exercício.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Tesoureiro da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 040 DE 23 DE MARÇO DE 1999 – PJ

Senhor Comandante,

Reiterando os termos do ofício nº 40/99, de 09 de março de 1999, conforme o respeitável despacho do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. MARCÉU JOSÉ DE FREITAS, contido às Fls. 34-V, dos autos de Investigação e Reconhecimento de Paternidade nº 70/97, que Ana Cleide Chagas da Costa move contra 3º SGT QPMP RG 24213 JOSÉ VIRGÍNIO DOS SANTOS FILHO do 17º BPM, tendo o presente a finalidade de solicitar a V. Ex^a., as medidas que se fizerem necessárias no sentido de efetuar o depósito referente à Pensão Alimentícia do menor Wesley Yury Chagas da Costa para a conta corrente nº 7.777-1, agência nº 2.397-3-Banco do Bradesco, tendo em vista que a poupança cujo número foi remetido em Of. supra mencionado, foi desativada conforme informação do requerente.

Respeitosamente,

JORGE CY DOS SANTOS MALATO

Escrivã da Infância e Juventude do 2º Cível da Comarca de Itaguatins/TO

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 17º BPM e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 139 DE 29 DE MARÇO DE 1999 – PJ

ACÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Lauid Henrique, Pedro Felipe Ferreira Cardoso, representada por sua mãe, Benedita da Conceição Cardoso.

Pelo presente, solicito a V. Ex^a., que a partir do corrente mês, sobre o soldo, vencimentos e vantagens, acrescido do salário família percebidos pelo 1º TEN QPMP RG 20164 PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO do 7º BPM, seja descontado em folha de pagamento a quantia equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), excluídos os descontos obrigatórios, a título de Pensão Alimentícia provisória em seu favor e de seus filhos acima mencionados.

A referida pensão deverá ser entregue diretamente à requerente pela fonte pagadora.

Outrossim, solicito a V. Ex^a., que informe sobre os seus ganhos e providencie o comparecimento do mesmo a este Juízo no dia 05.10.99, às 12:00h, para participar da audiência.

Atenciosamente,

Dr^a RUTH COUTO GURJÃO

Juíza de Direito da 22ª Vara Penal da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 7º BPM e providencie a respeito.

OFÍCIO S/Nº DE 14 DE ABRIL DE 1999

Senhor Comandante,

Através deste, venho agradecer a Polícia Militar do Estado do Pará, pela seriedade, rapidez, profissionalismo e dedicação, prestada por seus comandados, no episódio ocorrido no último dia 22 MAR 99 (Segunda-feira) no qual fui vítima de assalto e feito de refém nas matas de Castanhal.

Os policiais ao comando do CAP PM GUIMARÃES, souberam conduzir de maneira eficiente a fim de preservar a minha integridade, por isso vivo e agradecendo ao Comando do 5º BPM e todos que participaram das buscas.

Desde já vai meu agradecimento, estima e reconhecimento aos profissionais desta Corporação.

Atenciosamente,

MOTOHIRO NAKA.

OFÍCIO Nº 041 DE 22 DE MARÇO DE 1999 - DIRINT

Senhor Comandante,

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Ex^{a.}, os documentos anexos a este Ofício, resultando final positivo dos trabalhos realizados no segundo semestre de 1998, nos quais houve a participação efetiva do Órgão a que V. Ex^{a.} comanda.

Aproveito a oportunidade para mais uma vez agradecer a colaboração de V. Ex^{a.}, na consecução dos trabalhos, cujo motivo maior é estabelecer procedimentos legais dos setores envolvidos nos eventos com o objetivo de garantir a segurança da população paraense.

Atenciosamente,

BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR

Diretor de Ações Integradoras/SEGUP

OFÍCIO Nº 104 DE 10 DE MARÇO DE 1999 - PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, solicito a V. Ex^{a.} que a partir do corrente mês, sobre os vencimentos e vantagens, acrescido do salário família, percebidos pelo 2º SGT QPMP REF. ANTÔNIO MESQUITA do Quadro de Inativos da PMPA, seja descontado em folha de pagamento a quantia equivalente a 20% (vinte por cento), excluídos os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia provisória em favor de sua filha acima mencionada.

A referida pensão deverá ser entregue diretamente à requerente pela fonte pagadora.

Outrossim, solicito a V. Ex^{a.}, que providencie o comparecimento do mesmo a este Juízo no dia 25.10.99, às 09:30h, para participar da audiência.

Atenciosamente,

Dr.^{a.} RUTH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito da 22ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Tesoureiro da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 021 DE 23 MARÇO DE 1999 - PJ

Senhor Comandante,

Vimos solicitar a V. Ex^{a.}, providências no sentido de determinar o desconto de 20% (vinte por cento) dos salários do SD QPMP RG 25437 GARCIA DAMASCENO DE AVIZ da 3ª CIPM, após deduzidos os descontos obrigatórios, cuja quantia deverá ficar à disposição da Sr^{a.}

Marcilene Ribeiro da Costa, conta corrente nº 280404-2 Ag. Capanema 032, PAB-Primavera-BANPARÁ, referente ao acordo firmado na Promotoria de Justiça de Primavera.

Outrossim, informo que a referida pensão não está sendo paga desde o mês de Novembro/98.

Atenciosamente,

MARINEZ CATARINA V. CRUZ ARRAES

Juíza de Direito da Comarca de Primavera

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 3ª CIPM e providencie a respeito.

• **DETERMINAÇÃO**

Determino aos Comandantes de Unidades da Capital e do Interior, que remetam ao (LQF) Laboratório Químico Farmacêutico, impreterivelmente até o dia 05 de cada mês, o consumo mensal de detergentes e desinfetantes e não mais a (DGS) Diretoria Geral de Saúde, conforme BG nº 152 de 13 AGO 98. (Nota nº 013/99-DAL)

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **REFERÊNCIA ELOGIOSA / APROVAÇÃO**

Aprovo a referência elogiosa consignada pelo CEL PM R/R 6889 JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA NEVES, nos seguintes termos:

ELOGIO: Ao CEL QOSPM RG 6889 NEWTON FERNANDO SILVA BRASIL, no momento de minha passagem para a Reserva Remunerada, orgulho-me, com absoluta convicção, de ter tido deste companheiro, tudo o que é indispensável ao convívio salutar e profícuo camaradagem, honestidade, humildade, sinceridade, apoio incondicional e imensurável, qualidades amplamente associadas à uma elevada capacidade técnico-profissional e administrativa. Para elogiar o CEL BRASIL, me faltam adjetivos suficientes. Além dos 23 anos de serviço efetivo que tivemos juntos, somamos 6 anos de Universidade e mais 7 anos de ensino colegial, tempo total este, que me deixou na condição de afortunado de lhe desfrutar da amizade. Que Deus o ilumine e lhe dê forças para o desenvolvimento de sua atual função, pois competência e serenidade lhe sobram. É com imenso prazer que o elogio nesta ocasião.

Ao TEN CEL QOSPM RG 8985 UBIRACI ORTIZ DE MATOS, oficial sempre dedicado às causas milicianas, compartilhou conosco das agruras enfrentadas no início de nossa emancipação enquanto HPM, tendo se destacado entre seus pares. Hoje ao presidir o FUNSAU, cabe-lhe grande responsabilidade, mas sabemos de sua competência, e grande noção de zelo com a coisa pública e por conseguinte, haverá de ter atuação exemplar. Felicidade é o que desejamos e o sucesso profissional.

Ao TEN CEL QOSPM RG 9164 MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA, também com atividades iniciadas em nosso embrião hospitalar, na Av. Generalíssimo Deodoro, o TEN CEL

MARCO ANTÔNIO sempre teve excelente participação na função de traumato-ortopedista da PM e hoje administra o Ambulatório Médico Central, unidade bastante complexa e continua com o mesmo perfil de tenacidade, zelo pela causa miliciana além de continuar no exercício e atendimento dentro de sua especialidade é merecedor de nosso respeito. Sucesso crescente é o que lhe desejamos.

Aos TEN CEL QOSPM RG 7929 PAULO SÉRGIO DE MELO MARANHÃO, RG 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, RG 8639 JOSÉ OLINTO MIRANDA DE VASCONCELOS, RG 7795 NIRLANDO PEREIRA MARQUES, RG 9284 EDSON BRITO LADISLAU e RG 8656 BENEDITO PEREIRA, mister se faz que os elogie publicamente, de forma merecida, pois os mesmos, quer na chefia de serviços e/ou Comando de Órgãos, foram sempre excepcionais companheiros, muito contribuindo para que alcançássemos hoje, o padrão dos serviços de saúde que dispomos. A todos faço votos de sucesso profissional, tanto no âmbito pessoal quanto Institucional.

Aos MAJ QOSPM RG 9495 GERALDO GOMES DA SILVA, FEM RG 13233 KÁTIA REGINA DA S. SOBRINHO, RG 13195 MÁRIO HERCULANO DE PINA FERNANDEZ, por terem em nossa ótica, desenvolvido trabalho exemplar dentre os seus pares, razão pela qual os destaco como merecedores desta referência. Que Deus os orientem para que mantenham sempre a mesma postura profissional.

Aos CAP QOSPM RG 13229 PAULO DELGADO LEÃO, FEM RG 14836 ANDRÉA NILZA MELO DIOGO, RG 14833 LUÍS CARLOS ALMEIDA COSTA, RG 14839 CLODOALDO DE SOUSA RAIOL, FEM RG 14831 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO C. CARNEIRO, FEM RG 17918 JÚLIA MARTNS R. DA SILVA e FEM RG 22707 DURVALINA T. M. DOS SANTOS, os quais, no nosso entendimento, se destacaram entre seus pares, mercê de procedimentos acima de suas obrigações convencionais, contribuindo assim para elevar o conceito do Serviço de Saúde da Corporação e conseqüentemente, tornaram-se excepcionais colaboradores com a nossa gestão. É dever de justiça que os elogie.

Ao 2º TEN QOAPM RG 7244 JOÃO BOSCO MOURA DA SILVA do AMC, externo meus sinceros agradecimentos, haja visto que, o TEN MOURA, iniciou sua carreira militar servindo no antigo HPM ainda da Av. Generalíssimo Deodoro e lá cresceu em função de sua dedicação, sinceridade, interesse e profunda sensibilidade com a causa militar. Oficial leal, desembaraçado e eficiente é exemplo para as praças da corporação, que assim como ele, têm condições de plena progressão funcional. É com satisfação que o elogio.

As praças que serviram sob minha administração, ou na dependência de nossas atribuições, agradeço pela colaboração prestada, deixando materializado e consignado nesta ocasião, nas pessoas abaixo nominadas, por entender que se destacaram dentre os demais, em função do senso de responsabilidade, competência, lealdade e capacidade de resolutividade e lhes desejamos sucesso na seqüência de suas carreiras profissionais: SUB TEN QPMP RG 6966 BENEDITO TAVARES BARBOSA, 2º Sargentos QPMP RG 6703 CLÁUDIO NAZARENO DE OLIVEIRA FREITAS, FEM RG 8925 MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO SILVA, RG 15825 NILSON LALOR NOGUEIRA, RG 7165 ELIAS LIMA GONÇALVES e RG 7249 GILMAR BELINE MONTEIRO DA SILVA, 3º Sargentos QPMP FEM

RG 19927 CLÁUDIA ADRIANA LIMA COSTA PEREIRA, FEM RG 10406 REGINA NEVES MONTEIRO, FEM RG 13460 MARILENE LOPES DE SOUSA e RG 11132 JUCILEIDE DA CUNHA DUARTE, Cabos QPMP RG 11380 AMORIM ODON DE OLIVEIRA, FEM RG 14333 SIMONE SANTOS CORRÊA, RG 16372 PAULO MARTINS DA SILVA, FEM RG 14312 ANA MARIA CALIXTO MOTA, FEM RG 14650 MARIA SUELY DA SILVA TOMAZ, RG 19049 MAURO ALEX FERNANDES CAPELA, FEM RG 14320 SILVIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, FEM RG 14235 ELIETE DO SOCORRO BARBOSA DE CARVALHO e FEM RG 14206 MARGARIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Soldados QPMP FEM RG 11650 IVANA CRISTINA NOGUEIRA DE SOUSA, FEM RG 13450 MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO e FEM RG 19734 RUTH HELENA MACEDO DE SOUSA.(Individual).

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Materializo na oportunidade, meus agradecimentos especiais, aos oficiais a seguir nominados, os quais, durante o transcorrer de nossas atividades como Oficial de Saúde da PMPA, sempre nos trouxeram ensinamentos, aconselhamentos e incentivos, que muito contribuíram para nossa formação e desempenho das atividades, além do apoio especial com que sempre distinguiram o Quadro de Saúde da Corporação: - Coronéis PM R/R FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, AÍLTON CARVALHO GUIMARÃES, RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA e FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES (Ex-Comandantes Gerais); ROBERTO PESSOA CAMPOS, BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR, ASTROGILDO NUNES PIEDADE, ANTÔNIO BAETAS OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO MIRANDA SOARES, WALDEMIR ALBERTO APARECIDO DA SILVA, ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA, CATARINO DA SILVA e RG 15788 JOSÉ ADALVÂNIO SANTOS, CEL QOPM RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, RG 15652 JOSÉ ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO, RG 5411 RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA, RG 5261 ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA GIBSON e RG 5359 JAIME JESUS DE OLIVEIRA. (Parte Especial s/nº/99).

• JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

OFÍCIO Nº 0188 DE 24 DE MARÇO DE 1999 - JME

O Exmº Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando para os devidos fins, que foi recebida, em data de 26.02.99, a denúncia apresentada pela 1ª Promotoria de Justiça Militar contra o SD QPMP RG 15989 JESSÉ ALVES ARAÚJO do 17º BPM. (Proc. nº 004/99), como incurso no artigo 209, § 1º, do Código Penal Militar.

OFÍCIO Nº 0189 DE 24 DE MARÇO DE 1999 - JME

O Exmº Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando para os devidos fins, que foi recebida, em data de 26.02.99, a denúncia apresentada pela 2ª Promotoria de Justiça Militar contra o SD QPMP RG 11194 MIGUEL MOTA CASTELO do RPMONT. (Proc. nº 006/99), como incurso no artigo 209, § 1º, do Código Penal Militar.

OFÍCIO Nº 0190 DE 24 DE MARÇO DE 1999 - JME

O Exmº Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando para os devidos fins, que foi recebida, em data de 26.02.99, a denúncia apresentada pela 1ª Promotoria de Justiça Militar contra o SD QPMP RG 11089 MÁRIO AFONSO MORAES DE MORAES do 1º BPM. (Proc. nº 007/99), como incurso no artigo 195, Caput, do Artigo 303, § 3º, do Código Penal Militar.

OFÍCIO Nº 0191 DE 24 DE MARÇO DE 1999 - JME

O Exmº Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando para os devidos fins, que foi recebida, em data de 26.02.99, a denúncia apresentada pela 2ª Promotoria de Justiça Militar contra o CB QPMP RG 14696 RANGEL OLIVEIRA DA CUNHA e SD QPMP RG 24148 MÁRCIO ANTÔNIO ROCHA DE SOUZA, ambos do CFAF. (Proc. nº 008/99), como incurso no artigo 305, do Código Penal Militar.

OFÍCIO Nº 0187 DE 24 DE MARÇO DE 1999 - JME

O Exmº Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando para os devidos fins, que foi recebida, em data de 26.02.99, a denúncia apresentada pela 2ª Promotoria de Justiça Militar contra o CB QPMP RG 11837 JOSÉ CARLOS FONTES da 1ª CIPM e SD QPMP RG 17726 MOACIR DA SILVA PARAENSE do 1º BPM. (Proc. nº 005/99), como incurso no artigo 225, § 2º, do Código Penal Militar.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 034 DE 12 DE ABRIL DE 1999 - PJ

O Exmº Sr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz de Direito do Juizado Especial de Ananindeua, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juizado o 2º SGT QPMP RG CARLOS EUGÊNIO SANTANA FERREIRA, no dia 26 ABR 99, às 15:35h, para ser ouvido em audiência nos autos do processo nº 1175/98 como autor do fato Luiz Reginaldo de Oliveira e Silva.

OFÍCIO Nº 209 DE 15 ABRIL DE 1999 - PJ

O Exmº Sr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz de Direito Resp. pela 6ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD QPMP RG 15711 WILLIAN JORGE FERRO BRAGA do Quadro de Inativo da PMPA, no dia 27 ABR 99, às 09:30h, para ser interrogado por este Juízo, no processo em que tem como vítima Jonas Vilhena de Oliveira.

OFÍCIO Nº 101 DE 12 DE ABRIL DE 1999 - PJ

A Exmª Srª. EDINÉIA OLIVEIRA TAVARES, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 2º SGT QPMP RG 12260 WILSON LOPES FREIRE JÚNIOR do 11º BPM e os SD QPMP RG 24106 GABRIEL LÚCIO RIBEIRO SIQUEIRA do BPCHQ, RG 22019 ANTÔNIO PEREIRA LIMA SOBRINHO e RG 22952 DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA JÚNIOR ambos da 1ª CIPM no dia 28 ABR 99, às 09:30h, para audiência de qualificação e interrogatório.

OFÍCIO Nº 204 DE 12 ABRIL DE 1999 - PJ

O Exmº Sr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz de Direito Resp. pela 6ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD QPMP RG 23982 JORGE LUÍS NUNES DOS SANTOS da 1ª CIPM, no dia 11 MAI 99, às 08:00h, para que seja efetuado o Tribunal do Júri.

OFÍCIO Nº 452 DE 15 ABRIL DE 1999 - PJ

O Exmº Sr. JORGE LISBOA SANCHES, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Penal, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB QPMP RG 7696 JOSÉ AMISTERDAM FERREIRA LOPES da 1ª CIPM, no dia 26 MAI 99, às 10:00h, a fim de participar da audiência de Inquirição de testemunha, nos autos de crime previsto no Art. 121, §§ 3º, 4º e Artigo 129, § 6º, em que figura como acusado Francisco das Chagas Ramos Filho.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência à AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESERÇÃO**

- Tendo em vista o Termo de Deserção, presidido pelo CEL QOPM RG 5264 ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA GIBSON, em que figura como Desertor o SD QPMP RG 21391 JOSÉ LUÍS DEMÉTRIO VELOSO. RESOLVO:

1 - Determinar a Exclusão do SD QPMP RG 21391 JOSÉ LUÍS DEMÉTRIO VELOSO, por tratar-se de praça não estabilizado, conforme prevê o Art. 456, § 4º do CPPM. Providencie a DRH.

2 – Publicar a presente decisão em Boletim Geral. Providencie a AJG.

3 – Remeter o Termo de Deserção ao Exmº Sr. Dr. Juiz Auditor Militar do Estado após a publicação da Homologação do mesmo em Boletim Geral e arquivar a cópia dos autos na COJ. Providencie as respectivas seções.

- Tendo em vista o Termo de Deserção, presidido pelo CEL QOPM RG 5264 ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA GIBSON, em que figura como Desertor o SD QPMP RG 18438 OSVALDO ALVES DE AGUIAR. RESOLVO:

1 – Determinar a Exclusão do SD QPMP RG 18438 OSVALDO ALVES DE AGUIAR, por tratar-se de praça não estabilizado, conforme prevê o Art. 456, § 4º do CPPM. Providencie a DRH.

2 – Publicar a presente decisão em Boletim Geral. Providencie a AJG.

3 – Remeter o Termo de Deserção ao Exmº Sr. Dr. Juiz Auditor Militar do Estado após a publicação da Homologação do mesmo em Boletim Geral e arquivar a cópia dos autos na COJ. Providencie a COJ.

- Tendo em vista o Termo de Deserção, presidido pelo MAJ QOPM RG 9277 ODENIR MARGALHO DE SOUZA, em que figura como Desertor o SD QPMP RG 10516 OSÍRES BATISTA AMORIM, RESOLVO:

1 – Determinar a Agregação do SD QPMP RG 10516 OSÍRES BATISTA AMORIM, por tratar-se de praça estabilizado, conforme prevê o Art. 456, § 4º do CPPM.

2 – Publicar a presente decisão em Boletim Geral, fazendo a juntada da cópia do BG da publicação da presente homologação nos autos do Processo de Deserção e remeter ao

Exmº Sr. Dr. Juiz Auditor Militar do Estado e arquivar a cópia dos autos na COJ. Providencie as respectivas seções.

• **HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral, através da Portaria nº 006/99-AJG, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 8596 DIMAS TELES DANTAS BRAGA, com a finalidade de apurar fatos envolvendo uma Guarnição do PPC – Jaderlândia (Posto Comunitário), o SD QPMP RG 25894 CÍCERO RODRIGUES DE ARAÚJO da 9ª CIPM e o civil LUCIVALDO SANTOS DA SILVA. RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão que chegou o encarregado do IPM de que dos fatos apurados há indícios de crime e transgressão da Disciplina por parte do AL CFC PM RG 22287 DENILSON NAZARÉ TAPAJÓS do CFAP e por parte do SD QPMP RG 25894 CÍCERO RODRIGUES DE ARAÚJO da 9ª CIPM.

2 – Que houve ainda transgressão da disciplina policial militar por parte do 3º SGT QPMP RG 12192 IVANILDO NAVEGANTES CÂNCIO do 6º BPM, SD QPMP RG 25929 AUGUSTO CÉSAR QUIRINO do 6º BPM, SD QPMP FEM RG 26053 RENATA DA LUZ GOMES da CIA PFEM, SD QPMP RG 23978 ERICK ALESSANDRO CORDOVIL SANTOS do 1º BPM, SD QPMP RG 25665 IONE DO SOCORRO RAYOL DOS SANTOS e SD QPMP RG 24441 ANSELMO JÚNIOR SANTOS ALBUQUERQUE, ambos 6º BPM.

3 – Punir o 3º SGT QPMP RG 12192 IVANILDO NAVEGANTE CÂNCIO do 6º BPM o AL CFC PM RG 22287 DENILSON NAZARÉ TAPAJÓS do CFAP e os SD QPMP RG 25929 AUGUSTO CÉSAR QUIRINO do 6º BPM, SD QPMP FEM RG 26053 RENATA DA LUZ GOMES da CIA PFEM, SD QPMP RG 25894 CÍCERO RODRIGUES DE ARAÚJO da 9ª CIPM, SD QPMP RG 23978 ERICK ALESSANDRO CORDOVIL SANTOS do 1º BPM, SD QPMP FEM RG 25665 IONE DO SOCORRO RAYOL DOS SANTOS e SD QPMP RG 24441 ANSELMO JÚNIOR SANTOS ALBUQUERQUE, ambos 6º BPM. Providencie a DRH.

4 – Remeter os autos do IPM ao Exmº Sr. Dr. Juiz Auditor Militar do Estado e arquivar cópia na Comissão de Justiça. Providencie a COJ.

5 – Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

Concedo ao CAP QOPM RG 9066 DOMINGOS LOPES DE SEIXAS do 2º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Conselho de Disciplina, do qual é encarregado a contar de 15 ABR 99, conforme o parágrafo único do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2562 de 07 DEZ 82. (Of. nº 016/99-CD)

**FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM RG 5263
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS – TEN CEL QOPM RG 7920
AJUDANTE GERAL**
